



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2433

De 05 de agosto de 2022

Dispõe sobre a denominação de próprio público municipal e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANÓ, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**ARENINHA DR. JOÃO TIDEI NETTO**” a Praça Esportiva localizada na área destacada do imóvel objeto da matrícula nº 11.397, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araraquara, propriedade do município de Américo Brasiliense, a saber:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: “ Uma área de terras localizada dentro dos limites da matrícula 388, situada no Loteamento Vila Cerqueira, com frente para a Rua José Paulo Abi Jaudi, esquina com a Avenida Luiz Imbriani, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco “09” distante 99,00 metros da Avenida Josefina Dosualdo, segue em linha reta por 15,00 metros, confrontando com Área remanescente da matrícula “833”, até encontrar o marco “10”; daí deflete à direita e segue por 21,00 metros, confrontando com Área remanescente da matrícula “833”, até encontrar o marco “11”; daí deflete à esquerda e segue por 21,00 metros, confrontando com Área remanescente da matrícula “833”, até encontrar o marco “12”; daí deflete a direita e segue por 79,00 metros, confrontando ainda com Área remanescente da matrícula “833”, até encontrar o marco “13”; daí deflete à direita e segue por 27,00 metros, confrontando com Avenida Luiz Imbriani, até o marco “07”; daí segue 14,14 metros em curva de concordância, confrontando com a Avenida Luiz Imbriani e Rua José Paulo Abi Jaudi, até encontrar o marco “08”; daí segue em linha reta por 91,00 metros, confrontando com a Rua José Paulo Abi Jaudi até o marco “09”, encerrando assim uma área total de 3.141,62 metros quadrados.”

Art. 2º Integra a presente Lei, o anexo contendo o croqui da área descrita no artigo 1º.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 165/167 do livro competente n.º 42 (quarenta e dois).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO

